

Portaria n.º 594/2009

Por portaria de 11 de Fevereiro de 2009 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP TMANMAT 14545981, João Francisco Alves Ramos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TMANMAT 07976881, Mário Hernâni Henrique Damasceno Dias.

16 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

201847476

Portaria n.º 595/2009

Por portaria de 11 de Fevereiro de 2009 do General Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o:

CAP CAV 30156491, Paulo Jorge Silva Gonçalves Serrano.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 22 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV 24437892, José Pedro Rebola Mataloto.

16 de Março de 2009. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

201847232

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13035/2009**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo n.º 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço pelo período de 12 meses, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma e com efeitos reportados a 3 de Março de 2009, para prestação de serviço na Missão das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT), o subintendente João Paulo Batista Caetano, o comissário Henrique Eduardo Lopes Dias, o comissário Nuno Amorim Dias Silva, o subcomissário Carlos Alberto Sá Caleia, o subcomissário José Fernando Barros Sousa Brito, o chefe Renato Silva Santos Cardoso, o chefe Fernando Manuel Ferreira Souto, o subchefe Paulo Alexandre D. Antunes Costa, o subchefe Fernando António Pereira Lemos, o agente principal Fernando Manuel P. Monteiro e o agente principal António Pedro Veríssimo Domingues, todos da Polícia de Segurança Pública.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão de paz e humanitária auferem de um subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *MSA — Mission Subsistence Allowance*, pago pela Organização das Nações Unidas para suporte de despesas de subsistência de alimentação, alojamento de longa duração e despesas diversas do local de serviço, caberá à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

8 de Abril de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201845264

Secretaria-Geral**Aviso n.º 10442/2009**

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do 1.º da portaria n.º 286/79, de 19 de Junho, foi aprovado e registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1754, o cartão de identidade para uso exclusivo dos Paramédicos de Catástrofe Internacional, com sede na Praça de São Paulo n.º 7 4 Esq. Porta A 1200-Lisboa.

5 de Março de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

301669787

Despacho n.º 13036/2009

A Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, estabelece que compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais, e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 132.º da referida lei e ponderadas as sugestões apresentadas pelas organizações representativas dos trabalhadores, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante

25 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

ANEXO**Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objecto e âmbito**

1 — O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento presencial dos serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (Secretaria-Geral), bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respectivos trabalhadores, nos termos do artigo 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — O presente Regulamento aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores constantes do mapa de pessoal da Secretaria-Geral e que se encontram afectos a estruturas de missão, bem como em funções nos Serviços sem estrutura administrativa própria e àqueles que se encontram ao serviço dos Gabinetes dos membros do Governo do MAI.

3 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho, não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

Artigo 2.º**Período de funcionamento**

O período normal de funcionamento da Secretaria-Geral inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas (Modelo M01 — Período de funcionamento).

Artigo 3.º**Período de atendimento**

O atendimento presencial da Secretaria-Geral é dividido em dois períodos: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos (Modelo M02 — Período de Atendimento).

Artigo 4.º**Duração do trabalho**

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.